



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 022/2001

30/10/2001

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da FAMESUL – Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da FAMESUL – Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, para o corrente exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

01.01	FAMESUL – FUND. MUN. DE ENS. SUPERIOR DE LARANJEIRAS DO SUL.	
08.44.2052-0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAMESUL	
0060-3131.01	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$ 65.000,00
0070-3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 10.000,00
0080-4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos especificados no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, que serão detalhados no decreto que concretizar a abertura do crédito.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2001.

  
**CLAUDIR JUSTI**  
PREFEITO MUNICIPAL